



Resolução nº 140 - Minersul Entre Rios Ltda. - EPP, no Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), no Município de Santa Albertina/São Paulo, mineração.
 Resolução nº 141 - Porto de Areia São Geraldo Ltda., no Reservatório da UHE de Volta Grande (rio Grande), no Município de Uberaba/Minas Gerais, irrigação.
 Resolução nº 142 - Mineração Capital Ltda., no Reservatório da UHE de Lajeado (rio Tocantins), no Município de Palmas/Tocantins, mineração.
 Resolução nº 143 - Mineração Marçílio e Santos Ltda., no rio Mogi-Guaçu, no Município de Inconfidentes/Minas Gerais, mineração.
 Resolução nº 144 - Bergamo Extração de Areia e Prestação de Serviços Ltda., no Reservatório da UHE de Marimbondo (rio Grande), no Município de Planura/Minas Gerais, mineração.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE MAIO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, do Anexo primeiro do Decreto nº. 5.718, de 13 de março de 2006, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 14 de março de 2006, o art. 109 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002, e pela Portaria nº 597/2006, publicada no D.O.U de 17 de abril de 2006;

Considerando a necessidade de revisar, regularizar e monitorar as Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, no âmbito da Superintendência do IBAMA no Estado de Goiás;

Considerando que esta ação visa à melhoria na forma de atuação da Superintendência do IBAMA em Goiás, tratando de maneira mais integrada e completa as propriedades rurais, otimizando recursos e buscando a identificação e mitigação de passivos ambientais;

Considerando a necessidade de adotar métodos e critérios a serem observados e seguidos pelo corpo funcional e por conveniados da Superintendência do IBAMA em Goiás, de forma a padronizar os procedimentos de campo;

Considerando o cumprimento no exposto na Lei 4.771 de 1965 e demais legislações pertinentes;

Considerando as proposições apresentadas por esta Superintendência no processo IBAMA nº 02010.000224/2007-11, resolve:

Art 1º - Instituir o Programa de Revisão, Regularização e Monitoramento das Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente - PROLEGAL, no Estado de Goiás.

Parágrafo Único - São instrumentos de aplicação do PROLEGAL: o Levantamento Circunstanciado do Imóvel Rural (Anexo I), aqui criado, que deverá ser elaborado por ocasião das vistorias e ações de fiscalização em áreas rurais, e que funcionará como norteador de vistorias e ações fiscalizatórias posteriores; o Relatório do Levantamento Circunstanciado de Imóvel rural (Anexo II), aqui criado, que apresentará de forma concisa os resultados obtidos no Levantamento Circunstanciado; e o Núcleo de Geomática, ora criado, para basear o Banco de Dados, e os procedimentos que envolvam técnicas de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento do Programa.

Art 2º - O Levantamento Circunstanciado de Imóvel Rural deverá ser utilizado em todos os procedimentos de vistoria e fiscalização nas áreas não urbanas, devendo ser preenchido todos os seus campos de forma clara e assinado pelo servidor responsável pelo levantamento e também pelo coordenador da equipe.

Art 3º - As Divisões e Unidades Avançadas subordinadas à Superintendência do IBAMA em Goiás terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para se adequarem aos procedimentos e instrumentos de aplicação do PROLEGAL.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARY SOARES DOS SANTOS

ANEXO I

Levantamento Circunstanciado de Imóvel Rural

1 - Informações Gerais da Propriedade

1.1 - Identificação do Imóvel:

1.1.1 - Denominação: _____

1.1.2 - Localização (anexar croqui de acesso): _____

1.1.3 - Área total do imóvel: _____ ha.

1.1.4 - Área de Reserva legal: _____ ha.

1.1.5 - Área de Preservação Permanente: _____ ha.

1.1.6 - Área desmatada (lavoura e pastagem etc.): _____ ha.

1.1.7 - Outras áreas nativas remanescentes: (RPPN, Servidão Florestal) _____ ha.

1.1.8 - Cadastro no INCRA: _____

1.1.9 - ADA: Sim () Não ()

1.2 - Identificação do Proprietário:

1.2.1 - Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

1.2.2 - Endereço: _____

CEP: _____

1.2.3 - Município: _____ Estado: _____ Telefone: _____

1.2.4 - E-mail: _____

1.2.5 - Qualificar a Recepção por parte do Proprietário: Facilitou o acesso à propriedade e aos dados () ou Opôs embaraço à Fiscalização ()

Obs: _____

2-Objetivo da Vistoria: _____

3 - Caracterização da Propriedade

3.1 - Aspectos Topográficos:

Relevo	Declividade (%)
Plano	0 a 3%
Suave ondulado	3 a 8%
Ondulado	8 a 20%
Forte ondulado	20 a 45%
Montanhoso	45 a 75%
Escarpado	Declives maiores que 75%

3.2 - Hidrografia (nascentes, córregos e rios da Bacia Hidrográfica). Nome e no mínimo uma coordenada geográfica de cada uma das drenagens existentes na propriedade:

3.3 - Solo

3.3.1 - Tipo de solo: _____

3.3.2 - Textura: a) arenosa () b) argilosa () c) areno/argilosa () d) ocorrência de cascalho ()
 e) afloramento de rocha ()

Observações: Implicações em processos erosivos - Aptidão Agrícola/Classes de Capacidade de Uso das Terras (Anexo I) _____

3.4 - Flora

Principais Tipos Fitofisionômicos.		(%) Aproximada
I - Bioma Cerrado	Formações florestais: a) Mata Ciliar	
	b) Mata de Galeria	
	c) Mata Seca	
	d) Cerradão	
	Formações Savânicas: a) Cerrado Sentido Restrito	
	b) Cerrado Rupestre	
	c) Palmeiral	
	d) Vereda	
	Formações Campestres: a) Campo Sujo	
	b) Campo Rupestre	
	c) Campo Limpo	
	II - Bioma M. Atlântica	
III - Florest. Amazônica		

Observações: Descrever sucintamente a tipologia vegetal da propriedade, relacionando as principais espécies existentes, inclusive aquelas proibidas de corte (Anexo II)

a) Espécies observadas: _____

b) Existe espécie em extinção? Quais? (Anexo III)

c) Existe espécie em cativeiro?

d) Vestígios observados (pegadas, rastros, tocas, ninhos, canto, urros, fezes, carcaças, etc.): _____

3.6 - Pontos notáveis e/ou de relevante interesse ambiental: (ocorrência de cachoeira, gruta, caverna), deverá ser informado se há exploração turística ou qualquer outra nestes pontos.

4- Área de Reserva Legal da Propriedade

4.1 - Coordenadas Geográficas de todo o perímetro:

Ponto	UTM	Descrever o local
01		
02		
03		
04		
05		
06		

4.2 - A Área está averbada em Cartório? Sim () Não ()

4.3 - A tipologia vegetal é representativa da área da propriedade? Sim () Não ()

4.4 - Corresponde ao percentual exigido em Lei? Sim () Não ()

5 - Área de Preservação Permanente da Propriedade

5.1 - Margem de rio: a) Está conservada? Sim () Não () b) Precisa recompor? Sim () Não ()

5.2 - Nascente: a) Está conservada? Sim () Não () b) Precisa recompor? Sim () Não ()

5.3 - Lago ou lagoa: a) Esta conservada? Sim () Não () b) Precisa recompor? Sim () Não ()

5.4 - Borda de tabuleiro: a) Está conservada? Sim () Não () b) Precisa recompor? Sim () Não ()

5.5 - Inclinação acima de 45º: a) Está conservada? Sim () Não () b) Precisa recompor? Sim () Não ()

6 - Situação de Uso Atual da Propriedade

6.1 - Atividades desenvolvidas:

Agricultura: Sim () Não ()

Pecuária: Sim () Não ()

Exploração mineral: Sim () Não ()

Exploração florestal (corte raso):

a) floresta nativa Sim () Não ()

b) floresta plantada Sim () Não ()

Plano de Manejo Sim () Não ()

Extratativismo: extração de plantas medicinais, de frutos, plantas ornamentais Sim () Não ()

Piscicultura: Sim () Não ()

Suínocultura: Sim () Não ()

Avicultura: Sim () Não ()

6.1.1 - Observações: informar se alguns dos itens acima estão próximos ou lança resíduos sem tratamento em drenagem _____

6.2 - Técnico Responsável pela Propriedade: _____

6.3 - CREA/CRMV: _____

6.4 - Infra-estrutura Existente:
A - Construções e principais equipamentos (casas, galpões, máquinas e implementos, veículos, represas): _____

B - Trabalhadores: (numero de pessoas e tipo de sistema produtivo _____)

6.5 - Danos Ambientais:
Área de Reserva Legal ocupada com pastagem ou lavoura: Sim () Não ()
Área de Preservação Permanente ocupada com pastagem ou qualquer outro tipo de exploração comercial e ou lavoura:
Sim () Não ()
Área de Preservação Permanente ocupada por algum tipo de construção civil: Sim () Não ()

Ocorrência de erosão (laminar, ravinas, sulcos, voçoroca) Sim () Não ()
Assoreamento: Sim () Não ()
Alagamento: Sim () Não ()
Construção de represas: Sim () Não ()
Desmatamento sem autorização: Sim () Não ()
Realização de queimadas sem autorização: Sim () Não ()
Exploração mineral em áreas sem autorização ou em desacordo com a licença obtida: Sim ()

Não ()
Sistema de irrigação (tipo) com outorga órgão: Sim () Não ()
Encontradas embalagens de agrotóxicos, lixo e outros resíduos: Sim () Não ()
Qual o destino das embalagens vazias de agrotóxicos: _____

Ocorrência de caça e pesca predatória: Sim () Não ()
Poluição de mananciais por: Agrotóxicos ()
Fertilizantes () Outros ()
Poluição do solo por: Agrotóxicos () Fertilizantes () Outros ()
Destino de resíduo sólido: _____

6.5.1 - Observações: _____

6.6 - Medidas de Recuperação, Conservação e Proteção Executadas pelo Proprietário:
Plantio em nível: Sim () Não ()
Plantio direto: Sim () Não ()
Manejo de pastagem: Sim () Não ()
Construção de terraços: Sim () Não ()
Construção de bacias de contenção de águas pluviais: Sim () Não ()
Construção de aceiros: Sim () Não ()
Construção de cercas nos limites da Área de Reserva Legal e de Preservação Permanente: Sim () Não ()

Aterro sanitário ou fossa séptica: Sim () Não ()
Recuperação de áreas degradadas, inclusive aquelas protegidas por lei: Sim () Não ()
6.6.1 - Observações: _____

7 - Local e Data da Vistoria:
8 - Analista/Técnico Ambiental:
9- Coordenador da Equipe:

ANEXO II

Relatório do Levantamento Circunstanciado de Imóvel Rural

1 - Informações Gerais da Propriedade
1.1 - Identificação do Imóvel:
1.1.1 - Denominação: _____
1.1.2 - Localização: _____
1.1.3 - Área total do imóvel: _____ ha.
1.1.4 - Área de Reserva legal: _____ ha.
1.1.5 - Área de Preservação Permanente: _____ ha.
1.1.6 - Área desmatada (lavoura e pastagem etc.): _____ ha.
1.1.7 - Outras áreas nativas remanescentes: (RPPN, Servidão Florestal) _____ ha.
1.1.8 - Cadastro no INCRA: _____
1.2 - Identificação do Proprietário:
1.2.1 - Nome: _____ CPF/CNPJ: _____
1.2.2 - Endereço: _____
CEP: _____
1.2.3 - Município: _____ Estado: _____ Telefone: _____
1.2.4 - E-mail: _____
2 - Legislações Aplicadas (Leis, Decretos, Resoluções): _____

3 - Parecer Técnico Conclusivo: _____

4 - Recomendações Técnicas: _____

5 - Local e Data da Vistoria:
6 - Analista Ambiental:

Ministério do Trabalho e Emprego

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARANÁ

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE MAIO DE 2007

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 763, de 11 de outubro de 2000, e considerando o que consta do processo 46293.001005/2007-97, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, resolve, com fundamento na Portaria MTb nº 3.118, de 03 de abril de 1989, Autorizar a empresa BIG FRANGO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., estabelecida à Rodovia Rolândia-Pitangueiras - KM 04 - Lote 301, no município de Rolândia, no Estado do Paraná, a trabalhar em turnos ininterruptos, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setores constantes no processo, devendo organizar escala de revezamento, observando o disposto na Portaria nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção do menor, cumprindo-lhe comprovar no final de cada período de dois anos, a contar da data da publicação desta Portaria que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação. A comprovação deverá ser feita perante esta Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, que após a necessária inspeção, concederá a renovação da autorização. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SERATHIUK

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE MAIO DE 2007

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 763, de 11 de outubro de 2000, e considerando o que consta do processo 46293.001004/2007-42, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, resolve, com fundamento na Portaria MTb nº 3.118, de 03 de abril de 1989, Autorizar a empresa AGRÍCOLA JANDELLE LTDA., estabelecida à Rodovia BR 369 - KM 178, no município de Rolândia, no Estado do Paraná, a trabalhar em turnos ininterruptos, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setores constantes no processo, devendo organizar escala de revezamento, observando o disposto na Portaria nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção do menor, cumprindo-lhe comprovar no final de cada período de dois anos, a contar da data da publicação desta Portaria que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação. A comprovação deverá ser feita perante esta Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, que após a necessária inspeção, concederá a renovação da autorização. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SERATHIUK

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 787, DE 16 DE MAIO DE 2007

Autoriza a empresa Chibatão Navegação e Comércio Ltda., a ampliar terminal portuário de uso privativo misto.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50000.000912/1999 e o que foi deliberado em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 84.098.383/0001-72, com sede na rua Zebu, nº. 201, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, a ampliar o seu terminal portuário de uso privativo misto, localizado no mesmo endereço, cuja autorização de exploração foi outorgada pelo Termo de Autorização nº 012-ANTAQ, de 8 de agosto de 2002.

Art. 2º A autorização ora outorgada caracteriza-se pela ampliação do terminal, contemplando ampliação do pátio de armazenamento de carretas, contêineres e tratores em mais 24.395,71m², ampliação do cais flutuante para mais 157,5 m e ampliação da área de armazenagem em mais 46.642,60m².

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 788, DE 16 DE MAIO DE 2007

Autoriza a empresa Pedro Iran Pereira Espírito Santo a prestar serviço de transporte de travessia interestadual sobre o Rio Araguaia, na diretriz das rodovias BR-070 e BR-158, entre os municípios de Barra do Garças-MT e Aragarças-GO, em caráter emergencial.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 49, parágrafo 1º, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, considerando o que consta do Processo nº 50300.000495/2007-45 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO, CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, com sede na praça Goiás, nº 15, Centro, Carolina-MA, a prestar, em caráter emergencial, serviço de travessia interestadual sobre o rio Araguaia, na diretriz das rodovias BR-070 e BR-158, entre os Municípios de Barra do Garças-MT e Aragarças-GO.

Art. 2º A presente Autorização, outorgada em caráter excepcional em razão de se afigurar como de interesse público e emergencial, tendo em conta a interdição parcial da ponte que liga os municípios supra referidos, destina-se exclusivamente à prestação do serviço mencionado no art. 1º.

Art. 3º A Autorização é válida pelo prazo improrrogável de 75 (setenta e cinco) dias, não gerando qualquer direito à continuidade da prestação de serviços, nem dire ito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades.

Art. 4º A Empresa deverá operar 24 horas por dia.

Art. 5º A empresa autorizada, no prazo de validade desta Autorização, fica obrigada a cumprir a seguinte tabela de preços:

- Motocicleta	R\$ 2,00
- Automóvel / Caminhonete.....	R\$ 5,00
- Ônibus coletivo	R\$ 10,00
- Caminhão ¾ vazio	R\$ 7,00
- Caminhão ¾ carregado	R\$ 10,00
- Caminhão Toco vazio	R\$ 10,00
- Caminhão Toco carregado	R\$ 15,00
- Caminhão Truck vazio	R\$ 15,00
- Caminhão Truck carregado	R\$ 20,00
- Ônibus interestadual	R\$ 20,00
- Carreta simples vazia	R\$ 20,00
- Carreta simples carregada	R\$ 30,00
- Carreta bi-trem vazia / só reboque	R\$ 40,00
- Carreta bi-trem carregada / veículo com reboque	R\$ 50,00

Art. 6º Fica a Autorizada obrigada a enviar mensalmente à Gerência de Outorgas e Afretamentos da Navegação Interior da ANTAQ, em até 5 dias após o encerramento de cada mês, a contagem diária dos veículos que utilizaram a travessia durante o mês, separada por tipo de veículo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO